



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017



**CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS
CARENTES DO MUNICÍPIO.**

DATA: 28.03.2017

RATIFICAÇÃO: 28.03.2017

ANEXOS

ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA
CNPJ Nº 79.848.826/0001-65
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ 77.500,00

--	--

--	--



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, nos termos do Chamamento Público nº 02/2017.

Razão social: ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA.-ME

CNPJ:79.848.826/0001-65

Nome: FUNERARIA SANTO ANTONIO

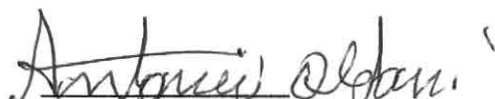
C.I. RG (representante legal):590.655-SSP/PR

CPF (representante legal):005.802.109-44

Endereço: Rua Barão do Cerro Azul,146.

Cidade: Estado: CEP: Coronel Vivida.Parana.85550-000

E-mail: Telefone(s): Fax: uniteccv@yahoo.com.br (46) 3232 1532


ANTONIO OLDONI



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.848.826/0001-65 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/10/1970	
NOME EMPRESARIAL ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA SANTO ANTONIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BARAO DO CERRO AZUL		NÚMERO 146	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/02/2017** às **16:48:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/02/2017



ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 79.848.826/0001-65

ANTONIO OLDONI, brasileiro, natural de Concórdia - SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - Centro - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.º 590.655 - SSP/PR., e CPF/MF nº 005.802.109-44 e

ARMINDO OLDONI, brasileiro, natural de Concórdia - SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 184 - Centro - CEP: 85.550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.º 912.323 - SSP/PR. e CPF/MF nº 015.955.989-87, únicos sócios da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.** com sede nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - CEP: 85550-000, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41201592901 em data de 23/10/1970, quinta e última alteração e consolidação contratual, registrada sob nº 20033027293 em 02/10/2003, inscrita no CNPJ sob nº: 79.848.826/0001-65 e enquadrada no Simples Nacional, termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, vem novamente alterar e consolidar, pelas cláusulas seguintes:

Primeira: Fica suprida a cláusula nona, da quinta alteração e consolidação contratual, onde dizia: "Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso."

Segunda: Em comum acordo, os sócios adotam para a sociedade, o nome de fantasia: "Funerária Santo Antonio".

Terceira: O Ramo de atividade que era: Comércio de artigos funerários e religiosos, passa a ser de: **Serviços de funerárias; Serviços de sepultamento; Atividades funerárias e serviços relacionados.**

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO

ANTONIO OLDONI, brasileiro, natural de Concórdia - SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - Centro - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.º 590.655 - SSP/PR., e CPF/MF nº 005.802.109-44 e

ARMINDO OLDONI, brasileiro, natural de Concórdia - SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 184 - Centro - CEP: 85.550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.º 912.323 - SSP/PR. e CPF/MF nº 015.955.989-87.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

16 FEV. 2017

Ines Delmira Poletto

ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 79.848.826/0001-65



Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial: **ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.** adotando como nome de fantasia "Funerária Santo Antonio", com sede nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - CEP: 85550-000, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41201592901 em data de 23/10/1970, quinta e ultima alteração e consolidação contratual, registrada sob nº 20033027293 em 02/10/2003, inscrita no CNPJ sob nº: 79.848.826/0001-65, e enquadrada no Simples Nacional, termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regida pelas normas do Código Civil Lei nº 10.406/02 e supletivamente pela Lei Nº.6.404/76, das Sociedades Anônimas.

Segunda: O capital social totalmente subscrito e integralizado na importância de R\$:50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$:1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital-R\$
Antonio Oldoni.....	33.335	33.335,00
Armino Oldoni.....	16.665	16.665,00
Somas.....	50.000	50.000,00

Terceira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, quando realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Quarta: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 23/10/1970.

Quinta: O objeto social é o de: Serviços de funerárias; Serviços de sepultamento; Atividades funerárias e serviços relacionados.

Sexta: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima: - A administração da sociedade caberá ao sócio **Antonio Oldoni** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava: - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nona: As reuniões, quando necessárias, serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CONFERE COM O ORIGINAL
 Prefeitura Municipal
 Coronel Vivida - Pr

16 FEV. 2017

Ines Delmira Poletto

ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 79.848.826/0001-65



Décima: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

Décima-primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima-segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima-terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

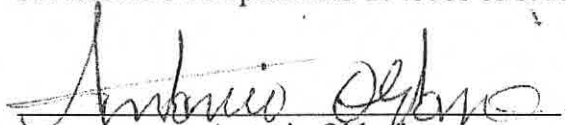
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima-quarta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

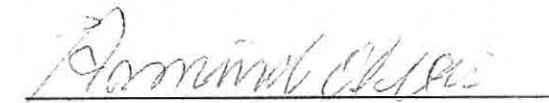
Décima-quinta: **DECLARAM** - os sócios, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Décima sétima: - Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinadas a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.


 Antonio Oldoni

Coronel Vivida (PR), 14 de setembro de 2010.-


 Armindo Oldoni

Testemunhas:


 Eoclides Pizoni
 RG:756.262-SSP/PR.


 Agenor João Rossetto
 RG:3.329.012-8-SSP/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2010 SOB NÚMERO: 20109194241 Protocolo: 10/919424-1, DE 16/09/2010	
Empresa: 41 2 0159290 1 ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL


 Mari Lazzari
 RG: 4.358.742-8
 Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
 Prefeitura Municipal
 Coronel Vivida - Pr

16 FEV. 2017


 Ines Delmira Poletto



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0159290-1	CNPJ 79.848.826/0001-65	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/10/1970	Data de Início de Atividade 23/10/1970
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BARAO DO CERRO AZUL, 146, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS; SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO; ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ANTONIO OLDONI 005.802.109-44	33.335,00	SOCIO	Sócio Gerente
ARMINDO OLDONI 015.955.989-87	16.665,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 17/09/2010	Número: 20109194241	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 15 de fevereiro de 2017

17/082577-9

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA Nº 56

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº _____ 0 de 01/06/1970

Insc. Municipal: 540000000170

CNPJ/CPF: 79.848.826/0001-65

Nome: ANTONIO OLDONI E IRMAO LTDA

Numero: 146

Bairro: BAIRRO CENTRO

Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL

Atividade: SERVIÇOS DE FUNERARIAS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

SEGUNDA-FEIRA:

SEXTA-FEIRA:

TERÇA-FEIRA:

SABADO:

QUARTA-FEIRA:

Observações:

CERTIFICADO VISTORIA DOS BOMBEIROS Nº 3.1.01.16.0000942708-96 C/ VAL. 05/02/2017

LICENÇA SANITARIA Nº 231/2016

CERTIDÃO HABITE-SE Nº 034/2016

HABITE-SE Nº VÁLIDO SOMENTE PARA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

CORONEL VIVIDA-PR.

EMITIDO EM: 19/02/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

Olga de Fátima Matias
FISCAL DE TRIBUTOS
MAT 606-0

Neusa Salete Schiavini
Lançador de Tributos
Matrícula 256

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

16 FEV. 2017

Ines Delmira Pereira

DATA DE VALIDADE: 31/12/2016

NOTA: A Validade do presente Alvará esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitária e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA



A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 231 / 2016

RAZÃO SOCIAL ANTONIO OLDONI E IRMAOS LTDA

C.N.P.J. 79.848.826/0001-65

Área 631,5 m²

ENDEREÇO RUA BARRAO DO CERRO AZUL 146

BAIRRO CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE SERV DE FUNERARIAS

RESPONSÁVEL

DATA DE VENCIMENTO 31/12/2016

OBSERVAÇÕES


Miguel A. P. Carli
Carimbo e Licenciamento


CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR

16 FEV. 2017

Ines Delmira Poleto



Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)



(CEDULA DE IDENTIDADE)

COLEGAR DIREITO

ARMINDO OLDONI

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 912.323

NOME ARMINDO OLDONI

FILIAÇÃO Francisco Oldoni
Tereza Francisca de Moraes

CONCÓRDIA - SC 15/MAR/1943

NATURALIDADE CURITIBA - PR DATA DO NASCIMENTO 26/NOV/1971

DIRECTOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

ARMINDO OLDONI

CIC

NASCIMENTO 15.03.43

INSCRIÇÃO NO CPF 015 955 989 87

CONTRIBUINTE

ARMINDO OLDONI

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

98

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
CNPJ: 79.848.826/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:10:53 do dia 30/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2017.

Código de controle da certidão: **DFAA.06CA.0FA3.BD64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015929546-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.848.826/0001-65**

Nome: **ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 293 /2017

CADASTRO : 540000000170
NOME : ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
CPF/CNPJ : 79.848.826/0001-65
ENDEREÇO : RUA BARAO DO CERRO AZUL N° 146
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 16/05/2017

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTES MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 714822346714822

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 15 de Fevereiro de 2017.

FORNECIMENTO GRATUITO.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79848826/0001-65
Razão Social: ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA
Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL 146 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2017 a 02/03/2017

Certificação Número: 2017020101450285799780

Informação obtida em 15/02/2017, às 09:14:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.848.826/0001-65
Certidão nº: 124637339/2017
Expedição: 15/02/2017, às 09:16:47
Validade: 13/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.848.826/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA.-ME

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 02/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93. Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido credenciamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos do presente credenciamento. Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida-PR, 15 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO OLDONI
CPF:005.802.109-44
RG:590.655



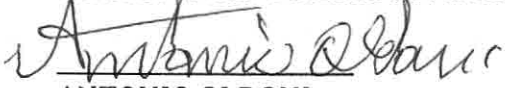
ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA.-ME, CNPJ nº79.848.826/0001-65, sediada, na Rua Barrão Do Cerro Azul,146 na cidade de Coronel Vivida-PR Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº 02/2017**, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND.	CÓD PMCV	Descrição	Valor Unitário a Ser Pago R\$	Valor Tot Estimado R\$
1	120	UN	3031	Urna simples adulta: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobre tampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latona das na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.	270,00	32.400,00
2	100	UN	3032	Urna simples infantil: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobre tampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latona das na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.	190,00	19.000,00
3	5000	KM	3038	Translado, do corpo do local de falecimento até o estabelecimento da agencia funerária, da agencia funerária até o local do velório e do velório até o cemitério.	1,50	7.500,00
4	60	UN	11399	Serviço de preparação de corpo com higienização e utilização de produtos de conservação	310,00	18.600,00
Valor Total Estimado R\$						77.500,00

Coronel Vivida-PR 15 de Fevereiro de 2017.


ANTONIO OLDONI



ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA.-ME declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida-PR, 02 de Março de 2017.

ANTONIO OLDONI
RG: 590.655
CPF: 005.802.109-44



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA Nº 56

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº _____ 0 de 01/06/1970

Insc.Municipal: 540000000170 CNPJ/CPF: 79.848.826/0001-65

Nome: ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME

Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL

Número: 146

Bairro:

Atividade: SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

SEGUNDA-FEIRA:

SEXTA-FEIRA:

TERÇA-FEIRA:

SÁBADO:

QUARTA-FEIRA:

Observações:

CERTIFICADO VISTORIA DOS BOMBEIROS Nº 3.1.01.17.0000942708-59, VAL. ATÉ 20/02/18

LICENÇA SANITARIA Nº 169/2017.

CERTIDÃO HABITE-SE Nº 34/2017

HABITE-SE Nº VÁLIDO SOMENTE PARA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

CORONEL VIVIDA-PR

EMITIDO EM: 09/03/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

Carlane L. L. de Freitas Bernieri
Fiscal de Tributos
Matrícula Nº 1294-7

Olga de Fátima Matias
FISCAL DE TRIBUTOS
MAT 605-0

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 10/03/18

DATA DE VALIDADE: 31/12/2017

NOTA: A Validade do presente Alvará esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitária e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M

8



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 169 / 2017

RAZÃO SOCIAL

ANTONIO OLDONI E IRMAOS LTDA

C.N.P.J.

79.848.826/0001-65

Área 631,5 m²

ENDEREÇO

RUA BARRAO DO CERRO AZUL 146

BAIRRO

CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE

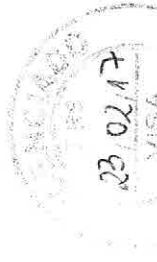
SERV DE FUNERARIAS

RESPONSÁVEL

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2017

OBSERVAÇÕES



Carimbo e Licenciamento

Carimbo e Licenciamento

Carimbo e Licenciamento

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI



CIC

NASCIMENTO
15.03.43

INSCRIÇÃO NO CPF
015 955 989 87

CONTRIBUINTE
ARMINDO OLDONI

Dep. Paulo G. S.
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 012.223

NOME ARMINDO OLDONI

FILIAÇÃO Francisco Oldoni
Tereza Francisca de Moraes

CONCÓRDIA - SC 15/MAR/1943

NATURALIDADE CURITIBA - PR DATA DO NASCIMENTO 26/NOV/1971

Guilherme B. S.
DIRETOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS - SCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Armindo Oldoni

(CÉDULA DE IDENTIDADE)

FOTOGR. DIRETO

Armindo Oldoni
ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 10/03/14

Seila

8

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79848826/0001-65
Razão Social: ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA
Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL 146 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2017 a 09/04/2017

Certificação Número: 2017031101384449626176

Informação obtida em 13/03/2017, às 11:15:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNERÁRIOS A PESSOAS
CARENTES DO MUNICÍPIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017
INTERESSADO: ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA.-ME
CNPJ: 79.848.826/000165
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 146
TELEFONE (46) 3232-1532

PROTOCOLO Nº 4684/17
Em: 16/02/17 h: 08:44
Jms
FUNCIONÁRIO

PROTOCOLO Nº 5366/17
Em: 13/03/17 h: 08:44
Jms
FUNCIONÁRIO



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

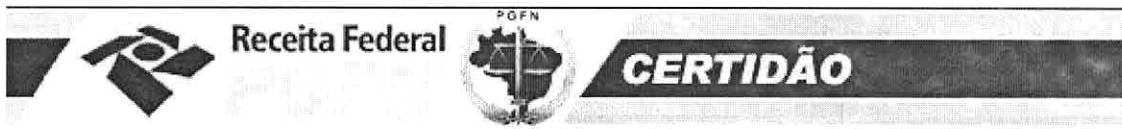
Nome Empresarial ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0159290-1	CNPJ 79.848.826/0001-65	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/10/1970	Data de Início de Atividade 23/10/1970
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BARAO DO CERRO AZUL, 146, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS; SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO; ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ANTONIO OLDONI 005.802.109-44	33.335,00	SOCIO	Sócio Gerente
ARMINDO OLDONI 015.955.989-87	16.665,00	SOCIO	
Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento Data: 17/09/2010 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 15 de fevereiro de 2017

17/082577-9

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 79.848.826/0001-65

Data da Emissão : 30/12/2016

Hora da Emissão : 18:10:53

Código de Controle da Certidão : DFAA.06CA.0FA3.BD64

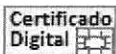
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 30/12/2016, com validade até 28/06/2017.

[Página Anterior](#)

**Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda**☐ Recelto PR ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave: _____ senha: _____



Secretaria da Fazenda ▼

palavra-chave _____

**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 015929546-66
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 79.848.826/0001-65
ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA
Emissão 15/02/2017 09:10:32
Data de Validade 15/06/2017

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 293 /2017

CADASTRO : 540000000170
NOME : ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
CPF/CNPJ : 79.848.826/0001-65
ENDEREÇO : RUA BARAO DO CERRO AZUL N° 146
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 16/05/2017

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:714822346714822

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 15 de Fevereiro de 2017.

FORNECIMENTO GRATUITO.

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Navegue pela CAIXA



Produtiva e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)


:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 79848826/0001-65

Razão Social: ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/03/2017	11/03/2017 a 09/04/2017	2017031101384449626176
20/02/2017	20/02/2017 a 21/03/2017	2017022001133967571778
01/02/2017	01/02/2017 a 02/03/2017	2017020101450285799780
13/01/2017	13/01/2017 a 11/02/2017	2017011301364362809251
25/12/2016	25/12/2016 a 23/01/2017	2016122504081078759997
06/12/2016	06/12/2016 a 04/01/2017	2016120600493072775716
17/11/2016	17/11/2016 a 16/12/2016	2016111702273577171905
29/10/2016	29/10/2016 a 27/11/2016	2016102902074645736341
10/10/2016	10/10/2016 a 08/11/2016	2016101001012334908573
21/09/2016	21/09/2016 a 20/10/2016	2016092102234119319252
02/09/2016	02/09/2016 a 01/10/2016	2016090202202634601400
14/08/2016	14/08/2016 a 12/09/2016	2016081408055865778428
26/07/2016	26/07/2016 a 24/08/2016	2016072601000302278502
07/07/2016	07/07/2016 a 05/08/2016	2016070702081094923897
18/06/2016	18/06/2016 a 17/07/2016	2016061802353106282100
30/05/2016	30/05/2016 a 28/06/2016	2016053000492860856600
11/05/2016	11/05/2016 a 09/06/2016	2016051101291804021062
22/04/2016	22/04/2016 a 21/05/2016	2016042201410453150257
03/04/2016	03/04/2016 a 02/05/2016	2016040301584813216406
15/03/2016	15/03/2016 a 13/04/2016	2016031515184483647530
19/02/2016	19/02/2016 a 19/03/2016	2016021904370351260960
31/01/2016	31/01/2016 a 29/02/2016	2016013105453506702401
12/01/2016	12/01/2016 a 10/02/2016	2016011202095280448501
24/12/2015	24/12/2015 a 22/01/2016	2015122405113184221730
05/12/2015	05/12/2015 a 03/01/2016	2015120505390034857706
16/11/2015	16/11/2015 a 15/12/2015	2015111601500265711006
28/10/2015	28/10/2015 a 26/11/2015	2015102803420914327810
09/10/2015	09/10/2015 a 07/11/2015	2015100904172109848231
20/09/2015	20/09/2015 a 19/10/2015	2015092004065366150936
01/09/2015	01/09/2015 a 30/09/2015	2015090102150690663957
13/08/2015	13/08/2015 a 11/09/2015	2015081302432187688120
25/07/2015	25/07/2015 a 23/08/2015	2015072504102874812804
06/07/2015	06/07/2015 a 04/08/2015	2015070601545182093437
17/06/2015	17/06/2015 a 16/07/2015	2015061703282654854100
29/05/2015	29/05/2015 a 27/06/2015	2015052903511982215706



10/05/2015	10/05/2015 a 08/06/2015	2015051002385678401112
21/04/2015	21/04/2015 a 20/05/2015	2015042102130359686017
02/04/2015	02/04/2015 a 01/05/2015	2015040204462171440823
14/03/2015	14/03/2015 a 12/04/2015	2015031403543001460834
23/02/2015	23/02/2015 a 24/03/2015	2015022306315789501580
02/02/2015	02/02/2015 a 03/03/2015	2015020205291624992256
12/01/2015	12/01/2015 a 10/02/2015	2015011205125775930051
22/12/2014	22/12/2014 a 20/01/2015	2014122205273607372758
01/12/2014	01/12/2014 a 30/12/2014	2014120105560190649855
10/11/2014	10/11/2014 a 09/12/2014	2014111003355198043341
20/10/2014	20/10/2014 a 18/11/2014	2014102005104029745726
29/09/2014	29/09/2014 a 28/10/2014	2014092903522496533841
08/09/2014	08/09/2014 a 07/10/2014	2014090802485105113404
18/08/2014	18/08/2014 a 16/09/2014	2014081804054724109023
28/07/2014	28/07/2014 a 26/08/2014	2014072803404405499325

Resultado da consulta em 13/03/2017 às 11:15:22

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.848.826/0001-65
Certidão nº: 124637339/2017
Expedição: 15/02/2017, às 09:16:47
Validade: 13/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.848.826/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 169/2017

PROTOCOLO INTERNO Nº 4684 e 5366/2017

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Dra Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 13.03.2017

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no chamamento público nº 02/2017, expedido pela empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda, para a prestação de serviços funerários a pessoas carentes do município, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração de edital ou do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 37/2017

PROTOCOLO INTERNO Nº 4684 e 5366/2017

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 13.03.2017.

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do credenciamento de empresa para realização de serviços funerários a pessoas carentes do município, com a empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.39.53	000	2456

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 100/2017

Protocolo interno nº 4684 e 5366/2017

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de funerários a pessoas carentes do Município, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art.25 "caput".

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

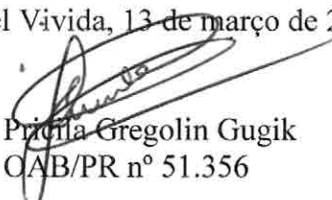
Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art.24, inciso I a III da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Contas Pátrios que vedam o fracionamento do objeto.

Caso entender-se conveniente e oportuno, poderá ser utilizada a sistemática do credenciamento, prevista na Lei Municipal nº 2.157/09.

É o parecer.

Coronel Vivida, 13 de março de 2017.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 42/2017

PROTOCOLO INTERNO Nº 4684 e 5366/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Data: 13.03.2017

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda, para realização de serviços funerários a pessoas carentes do município.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº XX/2017 CREDENCIAMENTO Nº 02/2017 INEXIGIBILIDADE Nº xx/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXX**, **XXXXX**, na cidade **XXXXXXXX**, Estado **XXXXXXX** (**XXXXXXX**), inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº **XXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXX**, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Chamamento Público nº 02/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços funerários a pessoas carentes do município**, conforme abaixo especificado:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
------	-------------------	-------	-----------	-----------------------	-----------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAIS DOS SERVIÇOS

Parágrafo único: A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços funerários a pessoas carentes do município em local adequado e instalado no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo único: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXX**, conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

O presente contrato terá início em **XXXXXX** e término em **XXXXXX**.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério da **CONTRATANTE**, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Promoção Humana, da **CONTRATANTE**, no horário normal de expediente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente na Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada à multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços funerários correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/U N	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURS OS	CÓDIGO REDUZI DO
06/0 3	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.002 3.2.038	3.3.90.39.53	000	2456

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. XX/2016, sob pena de os pagamentos não serem realizados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos no edital de credenciamento e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

- De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;
- Compensatória, sendo: em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida; no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.
- b) Advertência;
- c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, XXXXXXXXXXXX.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 101/2017

Protocolo Interno n. 4684 e 5366/2017

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de funerários a pessoas carentes do Município, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art.25 “caput”.

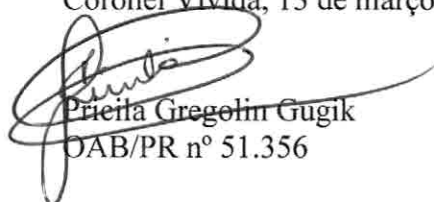
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Presidente da Comissão de Licitação – Ademir Antonio Aziliero

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Chamamento para a realização do certame, nos termos da Lei Municipal nº 2.030/08, sendo que após a análise da documentação apresentada, em especial a minuta do edital e anexos, entendeu esta Assessoria Jurídica que a mesma atende aos exigências dos art.38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.

Coronel Vivida, 13 de março de 2017.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 218/2017

PROTOCOLO INTERNO Nº 4684 e 5366/2017

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 28.03.2017

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO o credenciamento, utilizando como modalidade de licitação procedimento de inexigibilidade, tendo como objeto credenciamento de empresa para realização de serviços funerários a pessoas carentes do município. Empresa credenciada: Antonio Oldoni & Irmão Ltda. Deverão ser observados os termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

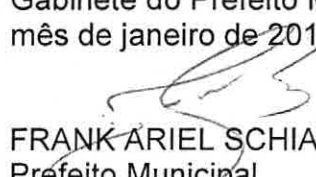
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Secretária	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, como finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2017, Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Seleção.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017

O Prefeito do Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 22, de 22 de maio de 1998, e no art. 142 do Código Tributário Nacional, faz saber aos contribuintes inscritos no cadastro municipal, cujo valor vem ficando pela Lei Complementar nº 001/98 e suas alterações, tendo as mesmas o prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento da primeira parcela para impugnação.

Nº	Parcela	Vencimento em
1º	Parcela 01/12	Vencimento em 20 de fevereiro de 2017
2º	Parcela 02/12	Vencimento em 20 de março de 2017
3º	Parcela 03/12	Vencimento em 20 de abril de 2017
4º	Parcela 04/12	Vencimento em 20 de maio de 2017
5º	Parcela 05/12	Vencimento em 20 de junho de 2017
6º	Parcela 06/12	Vencimento em 20 de julho de 2017
7º	Parcela 07/12	Vencimento em 20 de agosto de 2017
8º	Parcela 08/12	Vencimento em 20 de setembro de 2017
9º	Parcela 09/12	Vencimento em 20 de outubro de 2017
10º	Parcela 10/12	Vencimento em 20 de novembro de 2017
11º	Parcela 11/12	Vencimento em 20 de dezembro de 2017
12º	Parcela 12/12	Vencimento em 20 de janeiro de 2018

Ficam assim, NOTIFICADOS do lançamento do ISSQN para o ano de 2017, os contribuintes inscritos no cadastro municipal, cujo valor vem ficando pela Lei Complementar nº 001/98 e suas alterações, tendo as mesmas o prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento da primeira parcela para impugnação.

Finalmente, NOTIFICA aos referidos contribuintes, que as carnês relativos ao lançamento do ISSQN acima mencionado, deverão ser impressos no site do Município, www.pato Branco.pr.gov.br através do link Portal do Cidadão. Na impossibilidade da emissão on-line, as guias deverão ser retiradas junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Gabinete do Prefeito, 4 de janeiro de 2017.

ALBERTINO ZUCCHI
Prefeito

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Rua Camerino, 271 - 85501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220-3544 www.pato Branco.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2017

O Prefeito do Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto 8.060 de 09 de dezembro de 2016 NOTIFICA os contribuintes que foram fixadas as respectivas datas de vencimento do recolhimento das taxas a seguir, relativas ao ano fiscal de 2017.

- 30/06/2017 - Taxa de Verificação e Regular Funcionamento
- 31/07/2017 - Taxa de Vigilância Sanitária

Ficam NOTIFICADOS do lançamento das referidas taxas para o ano de 2017, estas com seu valor fixado pela Lei Complementar nº 001/98, de 17 de dezembro de 1998 em seus anexos III e IV, e ainda que os mesmos tenham o prazo de 30 (trinta) dias anteriores a data do vencimento da parcela, para querendo, apresentar impugnação.

NOTIFICA aos referidos contribuintes, que os carnês referentes ao lançamento das taxas acima mencionadas, deverão ser impressos através do site www.pato Branco.pr.gov.br ou retirados junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Gabinete do Prefeito, 4 de janeiro de 2017.

ALBERTINO ZUCCHI
Prefeito

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Rua Camerino, 271 - 85501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220-3544 www.pato Branco.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 05 - Ata de Registro de Preços nº 33/2016 - Pregão Presencial nº 23/2016. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Detentora: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/ME nº 04.217.590/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento: Item 10 - citalopran 20 mg, compr do laboratório TEUTO, por citalopran 20 mg, compr do laboratório AUROBONDO; O mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 12 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDESTE

Praca Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cx. Postal nº 81, CEP 85.520-000
Fone/Fax: (046) 3287-6000

DECRETO Nº 002/2017

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº 35.008 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico. DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial a servidora LORENI BOLICO FLIZIKOWSKI.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 30/12/2016 e findará em 30/03/2017, sendo de 03 (três) meses, referente ao período de 2003 a 2008.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

DECRETO Nº 003/2017

DATA: 02.01.2017

SÚMULA: Nomear a Sra. Rejane Arisi Venturin para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e Lei Municipal nº 468/93 de 22/01/93, artigos 4º, 5º, Parágrafo Único, 6º, 7º e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º e Lei Municipal nº 568/97 de 11/03/97, tabela "A" e "B" da Lei Municipal nº 1637/2016 de 15.03.2016 e Lei Municipal nº 1679/2016 de 30.09.2016.

DECRETA:

Art. 1º) A designação a partir da data de 02.01.2017 para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social a Sra. REJANE ARISI VENTURIN, portadora do CPF nº 032.795.209-16 e RG nº 7.546.419-3 SSP/PR, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 2º) Fica o servidor referido no "caput" do Art. 1º (primeiro), com plenos poderes para movimentação bancária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das Dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
001	RAQUEL GALEFFI	GRATIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	03/01/2017
002	NELCIO RENATO ALVES FERREIRA	LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA	03/01/2017
003	JOSE NILTON SANGUININI	EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSÃO	03/01/2017
004	JOSE NILTON SANGUININI	NOMEIAÇÃO EM CARGO COMISSÃO	03/01/2017
005	ENIO RUARO	NOMEIAÇÃO EM CARGO COMISSÃO	03/01/2017
008	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	03/01/2017
010	ELIANE LAUTERIO DAS DORES E OUTROS	REMOÇÃO	03/01/2017
012	DIOGO GASPERIN	CANCELAMENTO AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E ALTERAÇÃO	03/01/2017
013	RODRIGO JOSE GORREIA	LICENÇA PARA MANDATO ELEITIVO	03/01/2017

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br - Edição do dia 06 de janeiro de 2017, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Decreto Nº 001/2017 - Data: 05/01/2017

SÚMULA: Estabelece as quotas bimestrais da Receita e Despesa, Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal para o Exercício de 2017.

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 06/01/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso I, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento de licitação em licitação em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.802.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Cláudia de Fátima Matias	Membro	757.578.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso I, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.759-20	3.934.749-0PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.869.369-47	6.407.675-9PR
Leila Marcolina Grunowski	Secretária	031.467.799-27	7.403.644-9PR
Dinara Mazzuchello	Membro Suplente	032.434.999-84	6.613.696-1PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.507.764-8PR
Sidnei Ghisoli	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e a equipe de apoio e composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º. O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.869.369-47, para desempenhar a função de suplente do Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeiro nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º. A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 27.778.645/0001-64

DECRETO Nº 01/2017

MARCIO ROBERTO TIBES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 072/012 e suas alterações posteriores; Lei Federal 4.320/64 (Arts. 76 a 80) e artigo 74 da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer cumulativamente a função de Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, o servidor público estatutário, LUIZ FERNANDO TURRA, portador do RG: 5.718.826-2 e CPF: 040.925.239-55, nos termos das Resoluções nº 052/013 e 03/2016, no período de 02 de janeiro de 2017 até a data de 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 14/2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2017.

MARCIO ROBERTO TIBES
Presidente da Câmara Municipal

Rua Barilo de Caparima, 273 - Fone/Fax: (46) 3221-1137 - 85.520-000 - Vitorino - Paraná
e-mail: marcarvito@hotmail.com - <http://www.vitorino.pr.leg.br>

Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 27.778.645/0001-64

DECRETO Nº 01/2017

MARCIO ROBERTO TIBES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 072/012 e suas alterações posteriores; Lei Federal 4.320/64 (Arts. 76 a 80) e artigo 74 da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer cumulativamente a função de Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, o servidor público estatutário, LUIZ FERNANDO TURRA, portador do RG: 5.718.826-2 e CPF: 040.925.239-55, nos termos das Resoluções nº 052/013 e 03/2016, no período de 02 de janeiro de 2017 até a data de 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 14/2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2017.

MARCIO ROBERTO TIBES
Presidente da Câmara Municipal

Rua Barilo de Caparima, 273 - Fone/Fax: (46) 3221-1137 - 85.520-000 - Vitorino - Paraná
e-mail: marcarvito@hotmail.com - <http://www.vitorino.pr.leg.br>

Aditivo nº 05 – Ata de Registro de Preços nº 33/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde–Detentora: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento: Item 10–citalopran 20 mg, compr do laboratório TEUTO, por citalopran 20 mg, compr do laboratório AUROBINDO; O mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, como finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, na perspectiva da Economia Solidária. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Seleção.

Termo de Rescisão ao Contrato nº 113/2015–Pregão Presencial nº 81/2015

Cujo objeto é a prestação de serviços especializados complementares de saúde, onde firmam, de um lado, o Município de Coronel Vivida juntamente com Fundo Municipal de Saúde, como CONTRATANTE e do outro, a empresa CLINICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA, CNPJ nº 17.559.335/0001-47, como CONTRATADA; as quais, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 113/2015, a partir de 20.12.2016, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PORTARIA Nº 01/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Edna Marcolina	Membro	060.418.888-74	9.325.716-2
Olga de Fatima Matias	Membro	757.578.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Lella Marcolina Grunowski	Secretária	031.467.779-27	7.403.644-9/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal – Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE FUMAS	2. DATA DA EMISSÃO 28.03.2017	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017
5. OBJETO Credenciamento de pessoa Jurídica para realização de serviços funerários a pessoas carentes do município.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FGTS (X) FEDERAL UNIFICADA (X) ESTADUAL (X) MUNICIPAL (X) DÉBITOS TRABALHISTAS		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para credenciamento nº 02/2017. Conforme item 3, subitem 3.3 do edital, "Atendidas as exigências do edital, será realizado um processo de inexigibilidade de licitação, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida".			
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima.			
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), valor este a ser praticado até 13.02.2018. Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.			
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 06.03 – FUMAS – Funcional Progr: 06.003.08.244.0023.2.038 – Elemento: 3.3.90.39.53 – Fonte: 000 – Código: 2456			
14. QUANTIDADE Diversos	15. UNIDADE Diversos	16. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 77.500,00	17. DATA BASE 28.03.2017
19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Mensal conforme execução.			
20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA Antonio Oldoni & Irmão Ltda CNPJ nº. 79.848.826/0001-65 Antonio Oldoni – CPF nº 005.802.109-44		21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA 29.03.2017 até 13.02.2018	
22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 28.03.2017 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO			
23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo. DATA: 28.03.2017 NOME: PRISCILA GREGOLIN GUGIK			
24. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		25. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: 28.03.2017 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 03/2017 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento de empresa para realização de serviços funerários a pessoas carentes do município, com a empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência do Credenciamento: 28.03.2017 a 13.02.2018.

Publique-se.

Coronel Vivida, 28 de março de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017. PROCESSO Nº 106/2017 - Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e Aquisição - Aos trinta (30) dias do mês de março de dois mil e dezessete, às quinze horas e cinco minutos (15:05hs), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, abaixo identificados, designados pelo decreto nº 006/2008 de 12 de fevereiro de 2008 e pela portaria nº 03/2013 de 02 de janeiro de 2013, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número oito barra dois mil e dezessete (87/2017), que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHEs para o atendimento dos diversos Departamentos municipais nos termos e condições estabelecidas neste Edital. As quinze horas e cinco minutos (15:05 hs) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e de recebimento de envelopes de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Do Recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes: Foram recebidos os envelopes das seguintes proponentes:

Cecchin e Cecchin Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.836.977/0001-22, inscrição estadual nº 90538998-00, representada por Roseli Cecchin.

Imediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. O Pregoeiro informou os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão. A empresa irá utilizar o previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação à proposta o pregoeiro verificou que as proponentes apresentaram suas propostas conforme solicitação do edital. O pregoeiro informou aos presentes o preço ofertado pelo licitante, conforme segue:

Itm	Qt	Un	Descrição	Cecchin e Cecchin - Valor Unit R\$
01	80 0	Un id	REFEIÇÃO COMPLETA (lavrada)	18,98
02	10 00	Un id	MARMITEX COMPLETA (peso mínimo 700g)	13,98
03	10 00	Un id	LANCHE - maionese, tomate, milho, ervilha, hambúrguer, alface, presunto e mussarela (x soldado).	9,70
04	10 00	Un id	LANCHE - maionese, tomate, milho, ervilha, ovo, hambúrguer, alface, presunto e mussarela (x egg).	11,20
VALOR TOTAL MÁXIMO				R\$ 50.064,00

Abriu-se a fase de lances e após muita insistência do pregoeiro o preço se manteve o mesmo. Deu-se por encerrada se a fase de lances. Da Habilitação: Encerrada a fase de abertura as propostas, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes classificadas. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. Após análise verificou-se que a proponente apresentou toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADA. O pregoeiro declarou a empresa vencedora, e seu preço final:

VENCEDOR ITEM 1: Cecchin e Cecchin Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.836.977/0001-22, inscrição estadual nº 90538998-00, com o valor total para todos os itens de R\$ 50.064,00 (cinquenta mil sessenta e quatro reais).

As propostas e os documentos foram colocados à disposição da equipe de apoio para a apreciação. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 87/2017, e considerando que a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital, que a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto a documentação exigida, que os preços cotizados estão dentro do limite estabelecido no edital, que não houve manifestação expressa por parte das licitantes da intenção de interpor recurso, o pregoeiro ADJUDICA o objeto do presente edital para a empresa acima identificada. Cópia de ata foi fornecida para as empresas e está publicada no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, ressalvando ainda, que os membros da mesa do presente edital, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Francisco Voldomiro Bueno - Pregoeiro, Vanderlei Casagrande - Equipe de apoio, Leoni Espetito Sargatelli - Equipe de apoio, Representantes Roseli Cecchin.

Súmula de Recebimento de Licença Prévia

A Lavoura Indústria e Comércio Oeste Ltda, torna público que recebeu junto ao IAP a Licença Instalação para a implantação de uma unidade de silos para o transbordo de cereais localizada na comunidade de Independência-Município de Pató Branco.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017
Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 03/2017, RATIFICANDO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Sra. Priscila Gregolin Gugli, Advogada deste Município, DECLARO Inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento de empresa para realização de serviços funerários a pessoas carentes do município, com a empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência do Credenciamento: 28.03.2017 a 13.02.2018. Publique-se. Coronel Vivida, 28 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 30/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 03/2017 – Processo Licitatório nº 35/2017. Contratante: Município de Coronel Vivida-PR. Credenciada: Antonio Oldoni & Irmão Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 79.848.826/0001-65. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços funerários, a pessoas carentes do município. Vigência: 29/03/2017 a 13/02/2018, pelo valor total estimado de R\$ 77.500,00. Publique-se. Coronel Vivida, 28 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Cerealista Guzza Ltda, torna público que irá requerer ao IAP, Renovação de Licença de Operação, para Comércio Atacadista de Produtos de Origem Vegetal, instalada Avenida Manoel Ribas, nº 95, centro, Itapejara d'Oeste, estado Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 03/2017, RATIFICANDO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento de empresa para realização de serviços funerários a pessoas carentes do município, com a empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência do Credenciamento: 28.03.2017 a 13.02.2018. Publique-se. Coronel Vivida, 28 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 30/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 03/2017 – Processo Licitatório nº 35/2017. Contratante: Município de Coronel Vivida- PR. Credenciada: Antonio Oldoni & Irmão Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 79.848.826/0001-65. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços funerários, a pessoas carentes do município. Vigência: 29/03/2017 a 13/02/2018, pelo valor total estimado de R\$ 77.500,00. Publique-se. Coronel Vivida, 28 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod228628